



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Regina Lúcia da Silva		
EMENTA: Autoriza Regina Lúcia da Silva a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Moacir Pinheiro de Souza, de Caucaia, até 31.12.2011.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 09655126-7	PARECER Nº 0304/2010	APROVADO EM: 21.06.2010

I – RELATÓRIO

Regina Lúcia da Silva, mediante o processo nº 09655126-7, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Moacir Pinheiro de Souza, instituição localizada na BR 020, Km 26, Poço Verde, CEP: 61.600-000, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- Portaria de Nomeação do Secretário de Educação para o cargo de direção da referida escola;
- declaração emitida pela Secretaria de Administração Municipal comprovando a sua experiência docente e coordenação pedagógica em unidades escolares do município;
- declaração de conclusão do Curso de Pedagogia em Regime Especial, emitida pela Universidade Estadual Vale do Acaraú;
- declaração emitida pela Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro que está regularmente matriculada no Curso de Pós-Graduação **Latu Sensu** em Gestão e Coordenação Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Moacir Pinheiro de Sousa, em favor da professora Regina Lúcia da Silva, até 31.12.2011, quando deverá apresentar a este CEE comprovação de conclusão do Curso de Especialização em Gestão e Administração Escolar no qual se encontra matriculada.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0304/2010

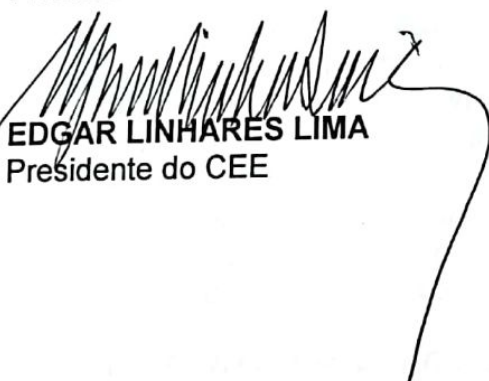
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2010.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA